



EM 13, ABR 1992

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

EMENDA N.º 012/92

EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO
Apresentada pelo Vereador Sebastião Cânciao de Oliveira

APROVADO EM 18/04/92
POR UNANIMIDADE

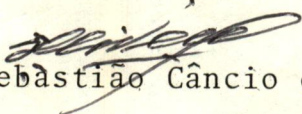
TEOR DA EMENDA


APROVADO EM 29/04/92
POR UNANIMIDADE

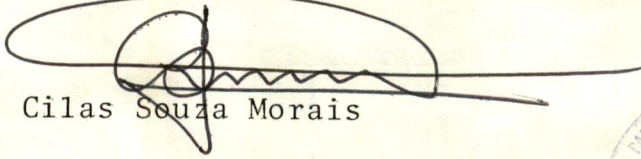
O "caput" do artigo 108, da Lei Orgânica do Município passa a vigor com a seguinte redação:

"Os projetos de lei relativos ao plano plurianual de investimentos, as diretrizes orçamentárias, o orçamento anual e os créditos adicionais, serão apreciados pela Comissão de Orçamento e Finanças, à qual caberá:"

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 02 dias do mês de abril de 1992.


Sebastião Cânciao de Oliveira


Francisco Gomes de Alencar


Cilas Souza Moraes

